

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente projeto de lei criar a Gratificação por Assistência Militar, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo que prestam serviços na Assessoria Policial Militar (Assistência Militar) do Gabinete da Prefeita, em substituição àquela prevista no artigo 2º da Lei nº 12.126, de 5 de julho de 1996.

Decorre a propositura da necessidade de equiparar a remuneração a esse título devida aos policiais militares que atuam na Assessoria Militar do Gabinete da Chefia deste Executivo, nos termos da supracitada Lei nº 12.126, de 1996, àquela, de mesma natureza, atualmente paga aos Policiais Militares integrantes da Assessoria Militar da Câmara Municipal, na conformidade da recém editada Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004.

Como se vê, visa-se fundamentalmente fazer valer o princípio constitucional da isonomia, com isso evitando o natural descontentamento dos agentes militares em exercício no âmbito do Executivo, na forma acima assinalada.

Por derradeiro, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, o parecer da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico é favorável ao prosseguimento da propositura, estando plenamente atendidas as exigências impostas pelos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Decreto nº 44.289, de 13 de janeiro de 2004, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2004.

Nessas condições, considerando o relevante interesse público de que se reveste a medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.